

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00026/2022

Aos 22 dias do mês de Novembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caaporá, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caaporá - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decreto Municipal nº 106, de 09 de Abril de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00039/2022 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÁ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ - CNPJ nº 08.865.644/0001-54.

VENCEDOR: ED COMÉRCIO SERVIÇO E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 26.995.037/0001-90

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Caçorola industrial n°55 litros	panela CONTINENTAL	UND	4	380,00	1.520,00
2	Cuscuzeiro Industrial 50 cm c/base – 44 L	CONTINENTAL	UND	2	280,00	560,00
3	Escorredor de Arroz Industrial N. 50 – 21 L	CONTINENTAL	UND	2	162,00	324,00
4	Concha Industrial 14 cm – 500 MI	ARIENZO	UND	4	26,00	104,00
5	Espumadeira Industrial N. 13	ARIENZO	UND	4	23,00	92,00
6	Garfo cozinha Industrial 53 cm	ARIENZO	UND	4	34,00	136,00
7	Colher cozinha Industrial 50 cm	ARIENZO	UND	4	55,00	220,00
8	Avental para funcionário de cozinha industrial	BRACOL	UND	10	41,00	410,00
9	Botas para funcionário de cozinha industrial	BRACOL	PAR	10	61,00	610,00
10	Toucas para funcionário de cozinha industrial	BRACOL	PCT	50	4,80	240,00

EM BRANCO



11	Faca para açougueiro profissional - 10 polegadas	MONDIAL	UND	10	71,00	710,00
12	Faca chef para verduras e legumes	MONDIAL	UND	10	26,00	260,00
13	Faca cutelo profissional - 6 polegadas	MONDIAL	UND	10	88,00	880,00
14	Cortador de Legumes	MONDIAL	UND	2	115,00	230,00
15	Luva anticorte malha de aço (par)	DANNY	PAR	51	142,00	7.360,00
16	Lixeira industrial C/ tampa 50 LT/ com pedal.	POLIUTYL	UND	3	140,00	420,00
17	Caixa plástica com tampa grande 5 L	POLIUTYL	UND	6	56,00	336,00
18	Tábua placa açougue em polietileno para corte 100cmx50cmx10mm	BRACOL	UND	5	530,00	2.650,00
<b>TOTAL</b>						<b>17.062,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Caaporã firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00039/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Caaporã, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00039/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

EM BRANCO



Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

EM BRANCO



PREFEITURA DE  
**CAAPORÁ**



O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00039/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

EMPRESA: ED COMÉRCIO SERVIÇO E LOCAÇÕES LTDA.

CNPJ: 26.995.037/0001-90.

ITEM(S): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18.

VALOR: R\$ 17.062,00.

Assinado por 2 pessoas: LUIS EDUARDO PINHO TROCOLI e CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caapora.1doc.com.br/verificacao/B93B-8DB1-E619-25AE> e informe o código B93B-8DB1-E619-25AE

EM BRANCO



PREFEITURA DE

**CAAPORÁ**

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Caaporá.



\_\_\_\_\_  
CRISTIANO FERREIRA  
MONTEIRO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

\_\_\_\_\_  
ED COMÉRCIO SERVIÇO E  
LOCAÇÕES LTDA



EM BRANCO



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B93B-8DB1-E619-25AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS EDUARDO PINHO TROCOLI (CPF 585.XXX.XXX-00) em 22/11/2022 11:56:40 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ LUIS EDUARDO PINHO TROCOLI (CPF 585.XXX.XXX-00) em 22/11/2022 11:57:07 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ LUIS EDUARDO PINHO TROCOLI (CPF 585.XXX.XXX-00) em 22/11/2022 11:57:29 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ LUIS EDUARDO PINHO TROCOLI (CPF 585.XXX.XXX-00) em 22/11/2022 11:57:54 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ LUIS EDUARDO PINHO TROCOLI (CPF 585.XXX.XXX-00) em 22/11/2022 11:58:19 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO (CPF 908.XXX.XXX-82) em 22/11/2022 13:00:33 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caapora.1doc.com.br/verificacao/B93B-8DB1-E619-25AE>

EM BRANCO



**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00036/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

EMPRESA: CASA NOVA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA.  
 CNPJ: 40.122.859/0001-98.  
 ITEM(S): 1 - 2 - 3 - 4.  
 VALOR: R\$ 59.900,00.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Caaporã.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO Prefeito Constitucional	CASA NOVA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
--	---------------------------------------

Publicado por:  
 Zioreth Ribeiro Placido Castro  
 Código Identificador:9ABC4588

**LICITAÇÃO  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00026/2022**

Aos 22 dias do mês de Novembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caaporã, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caaporã - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decreto Municipal nº 106, de 09 de Abril de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00039/2022 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ - CNPJ nº 08.865.644/0001-54.

VENCEDOR: ED COMERCIO SERVIÇO E LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 26.995.037/0001-90						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Caçorola panela industrial nº55 litros	CONTINENTAL	UND	4	380,00	1.520,00
2	Cuscuzero Industrial 50 cm e/base - 44 L	CONTINENTAL	UND	2	280,00	560,00
3	Escorredor de Arroz Industrial N 50 - 21 L	CONTINENTAL	UND	2	162,00	324,00
4	Concha Industrial 14 cm - 500 MI	ARIENZO	UND	4	26,00	104,00
5	Espumadeira Industrial N 13	ARIENZO	UND	4	23,00	92,00
6	Garfo cozinha Industrial 53 cm	ARIENZO	UND	4	34,00	136,00
7	Colher cozinha Industrial 50 cm	ARIENZO	UND	4	55,00	220,00
8	Avental para funcionário de cozinha industrial	BRACOL	UND	10	41,00	410,00
9	Botas para funcionário de cozinha industrial	BRACOL	PAR	10	61,00	610,00
10	Toucas para funcionário de cozinha industrial	BRACOL	PCT	50	4,80	240,00
11	Faca para açougueiro profissional - 10 polegadas	MONDIAL	UND	10	71,00	710,00
12	Faca chef para verduras e legumes	MONDIAL	UND	10	26,00	260,00
13	Faca cutelo profissional - 6 polegadas	MONDIAL	UND	10	88,00	880,00
14	Cortador de Legumes	MONDIAL	UND	2	115,00	230,00
15	Luva anticorte malha de aço (par)	DANNY	PAR	5	1.472,00	7.360,00
16	Lixeira industrial C/ tampa 50 LT/ com pedal	POLIUTYL	UND	3	140,00	420,00
17	Caixa plástica com tampa grande 5 L	POLIUTYL	UND	6	56,00	336,00
18	Tábua placa açougue em polietileno para corte 100cmx50cmx10mm	BRACOL	UND	5	530,00	2.650,00
<b>TOTAL</b>						<b>17.062,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Caaporã firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00039/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Caaporã, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00039/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

EM BRANCO



As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem; Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços; Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00039/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

EMPRESA: ED COMÉRCIO SERVIÇO E LOCAÇÕES LTDA.

CNPJ: 26.995.037/0001-90.

ITEM(S): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18.

VALOR: R\$ 17.062,00.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Caaporã.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO Prefeito Constitucional	ED COMÉRCIO SERVIÇO E LOCAÇÕES LTDA
--	-------------------------------------

Publicado por:  
Ziareth Ribeiro Placido Castro  
Código Identificador:CF6EAI CA

EM BRANCO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00030/2022.**

OBJETO: Contratação da Atracção artística "RACHEL COSTA 155", para se apresentar no evento cultural Raízes do Brejo, no dia 26 de novembro de 2022 a ser realizada no município de Guarabira/PB FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações SOLICITAÇÃO: Secretaria de Cultura e Turismo RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 23/11/2022

**EXTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REPUBLICADO POR CORREÇÃO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA/PB FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00069/2022 DOTAÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS / OUTROS: Dotação consignada no orçamento vigente 2022 - 3 3 90 30 01 - Material de Consumo VIGÊNCIA: Dezembro de 2022 PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA e DJALMA ANDRADE DA SILVA - ME - R\$ 17.063,00 (Dezesseze Mil e Sessenta e Três Reais) - CT Nº 00576/2022 - 21.11.2022

**MARCUS DIOGO DE LIMA**

Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REPUBLICADO POR CORREÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE/PORTAL PARA ADEQUAÇÃO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00070/2022 DOTAÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS / OUTROS: Dotação consignada no orçamento vigente 2022 - 3 3 90 30 01 - Material de Consumo VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA e MAXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) - CT Nº 00577/2022 - 21.11.2022

**MARCUS DIOGO DE LIMA**

Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação da Atracção artística "RACHEL COSTA", para se apresentar no evento cultural Raízes do Brejo, no dia 26 de novembro de 2022 a ser realizada no município de Guarabira/PB FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00030/2022 DOTAÇÃO: 09 00 - Secretaria de Cultura e Turismo - 13.392.2008.2051 - Manter Atividades de Incentivo a Atividades Artísticas e Culturais - 3 3 90 39 01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA e "ARMANDO RODRIGUES OLIVEIRA - ME" - CT Nº 00580/2022 - 23.11.2022 - R\$ 10.000,00 - Dez Mil Reais

**MARCUS DIOGO DE LIMA**

Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REPUBLICADO POR CORREÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE ESTRUTURAS MÓVEIS PARA BASQUETE INCLUINDO TABELA E ARO PARA O GINÁSIO DO ZENOBÃO FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00066/2022 DOTAÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS / OUTROS: Dotação consignada no orçamento vigente 2022 - 3 3 90 39 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: Dezembro de 2022 PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA e TIAGO ALVES DA SILVA - ME - R\$ 11.000,00 - Onze Mil Reais - CT Nº 00570/2022 - 11.11.2022

**MARCUS DIOGO DE LIMA**

Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO E PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE CONJUNTOS SEMAFÓRICO E SINALIZAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00071/2022 DOTAÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS / OUTROS: Dotação consignada no orçamento vigente 2022 - 3 3 90 30 01 - Material de Consumo VIGÊNCIA: Dezembro de 2022 PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA e H DOS SANTOS BRAGA COMERCIO E SERVIÇOS - R\$ 17.419,40 - Dezessete Mil Quatrocentos e Dezenove Reais e Quarenta Centavos - CT Nº 00581/2022 - 23.11.2022

**MARCUS DIOGO DE LIMA**

Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REPUBLICADO POR CORREÇÃO**

OBJETO: Contratação da Atracção artística "SIRANO & SIRINO", para se apresentar no evento cultural Raízes do Brejo, no dia 26 de novembro de 2022 a ser realizada no município de Guarabira/PB FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00029/2022 DOTAÇÃO: 09 00 - Secretaria de Cultura e Turismo - 13.392.2008.2051 - Manter Atividades de Incentivo a Atividades Artísticas e Culturais - 3 3 90 39 01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA e "S & S PRODUÇÕES DE SHOWS E ENTRETENIMENTO LTDA - ME" - CT Nº 10530/2022 - 28.10.2022 - R\$ 35.000,00 - Trinta e Cinco Mil Reais

**MARCUS DIOGO DE LIMA**

Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REPUBLICADO POR CORREÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

DE CONFECÇÃO DE SAPATOS E AFINS A SEREM UTILIZADOS PELOS INTEGRANTES DAS BANDAS MARCIAIS FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00068/2022 DOTAÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS / OUTROS: Dotação consignada no orçamento vigente 2022 - 3 3 90 30 01 - Material de Consumo VIGÊNCIA: Dezembro de 2022 PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA e UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA R\$ 11.900,00 (Onze Mil e Novecentos Reais) - CT Nº 00574/2022 - 21.11.2022

**MARCUS DIOGO DE LIMA**

Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REPUBLICADO POR CORREÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES A SEREM UTILIZADOS PELOS INTEGRANTES DAS BANDAS MARCIAIS FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00067/2022 DOTAÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS / OUTROS: Dotação consignada no orçamento vigente 2022 - 3 3 90 30 01 - Material de Consumo VIGÊNCIA: Dezembro de 2022 PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA e ELISANGELA MOREIRA DE VASCONCELOS - ME - R\$ 14.350,00 (Quatorze Mil Trezentos e Cinquenta Reais) - CT Nº 00573/2022 - 21.11.2022

**MARCUS DIOGO DE LIMA**

Prefeito

**Prefeitura Municipal de Caaporá**

**LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00026/2022**

Aos 22 dias do mês de Novembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caaporá, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caaporá - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decreto Municipal nº 106, de 09 de Abril de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00039/2022 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÁ, resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ - CNPJ nº 08.865.644/0001-54. VENCEDOR: EMPRESA: ED COMÉRCIO SERVIÇO E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 26.995.037/0001-90 - ITEM(S): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - VALOR: R\$ 17.062,00 A Ata de Registro de Preços foi publicado na íntegra no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP e no Site da Prefeitura Municipal de Caaporá/PB - Caaporá - PB, 22 de Novembro de 2022

**CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO**

Prefeito

**EXTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2022**

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para locação e instalação de equipamentos de sonorização, iluminação e infraestrutura palco, som, tenda, disciplinador e Gerador, de acordo com as especificações indicadas neste Edital e seus Anexos FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial Nº 00015/2022 DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Caaporá 02 010 - GABINETE DO PREFEITO 02010 04 122 2005 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 3 3 90 39 00 00 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 02 030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS 02030 04 122 2005 3017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC ADMINISTRAÇÃO E 3 3 90 39 00 00 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 02 040 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 02040 04 122 2005 2922 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 3 3 90 39 00 00 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 02 051 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 02051 10 122 2005 2947 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 3 3 90 39 00 00 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 02051 10 301 1012 2073 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE 3 3 90 39 00 00 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 3 3 90 39 00 00 - 600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 02051 10 301 1012 2955 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE AS 3 3 90 39 00 00 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 3 3 90 39 00 00 - 600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 3 3 90 39 00 00 - 621 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 02051 10 302 1014 2174 - ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 3 3 90 39 00 00 - 600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 02051 10 304 1018 2097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 3 3 90 39 00 00 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 3 3 90 39 00 00 - 600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 02051 10 304 1018 2992 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3 3 90 39 00 00 - 600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 02051 10 305 1018 2095 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3 3 90 39 00 00 - 600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 02 060 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIM. URBANO E 02060 04 122 2005 2161 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DO MEIO AMBIENTE 3 3 90 39 00 00 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 02 070 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EM BRANCO